

Número do Documento de Formalização da Demanda: 54/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Corregedoria - CORREG-MCID	06/06/2025 00:00	560010	CRISTIANE DE MELO CABRAL

Descrição sucinta do objeto

Solicita-se a participação de 03 (três) servidores no evento Processo Administrativo Sancionador como Elemento Essencial à Gestão, que ocorrerá nos dias 4 a 6 de junho de 2025, em Fortaleza/CE.

2. Justificativa de Necessidade

O evento promovido pelo Instituto Brasileiro de Educação Corporativa (IBEduC), ao abordar processos administrativos sancionadores, representa uma oportunidade única para aprimorar conhecimentos técnicos e promover a troca de experiências sobre práticas e inovações que podem potencializar a atuação da Corregedoria. A capacitação fomenta a integração entre a administração pública e a gestão, com foco no desenvolvimento de competências essenciais, como a aplicação correta de sanções, a responsabilidade jurídica e a busca pela consensualidade nos processos sancionadores.

A participação dos servidores da Corregedoria do Ministério das Cidades justifica-se pela relevância do tema para as atividades que desempenham. Como responsáveis pela prevenção e repressão de ilícitos administrativos e pela responsabilização de empresas nos termos da Lei Anticorrupção, a Corregedoria cumpre um papel fundamental na promoção da integridade e da transparência no setor público.

Adicionalmente, a presença desses servidores proporciona uma atualização valiosa sobre tendências e desafios relacionados à aplicação da legislação anticorrupção e à condução de processos disciplinares, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades correcionais. Essa participação está alinhada com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

Fundamentação Legal

A presente solicitação está fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus dispositivos que tratam do planejamento da contratação e da busca por soluções que promovam a eficiência e a economicidade:

Art. 11. Na fase preparatória do processo de contratação, é obrigatória a elaboração dos estudos técnicos preliminares que demonstrem o interesse público envolvido e a adequação da contratação ao plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Além disso, serão observadas as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quanto aos prazos, procedimentos e critérios para a autorização de participação de agentes públicos em eventos de capacitação.

Estimativa de Custos

A participação dos servidores poderá envolver os seguintes custos:

- Inscrição no evento, e
- Eventuais custos logísticos

Será realizado o devido processo de contratação (quando aplicável) com base no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas normas de execução orçamentária e financeira do órgão.

Conclusão

Diante da relevância do evento para o aprimoramento das atividades institucionais e da aderência aos princípios da eficiência, inovação e capacitação continuada, formaliza-se a presente demanda para fins de autorização e tramitação interna, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do itemGrupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	1	3.002,526,67	7.580,01

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS TORMEN FORNARA

Corregedor

THIAGO DE LIMA

Coordenador de Procedimentos Correcionais

DOLORES LUISA LUNA DOS SANTOS

Assessora Técnica Especializada

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Embora o DFD nº 90/2024 conte conte a totalidade das demandas de capacitação previstas para o exercício de 2025, considerando a impossibilidade de se antecipar quais ações serão efetivamente executadas, acordou-se que os DFD serão inseridos gradualmente, conforme a formalização das demandas e sua inclusão nos respectivos processos de contratação de capacitação/ações de desenvolvimento.	CRISTIANE DE MELO CABRAL	05/05 /2025 11:14
2 Embora o DFD nº 90/2024 conte conte a totalidade das demandas de capacitação previstas para o exercício de 2025, considerando a impossibilidade de se antecipar quais ações serão efetivamente executadas, acordou-se que os DFD serão inseridos gradualmente, conforme a formalização das demandas e sua inclusão nos respectivos processos de contratação de capacitação/ações de desenvolvimento.	CRISTIANE DE MELO CABRAL	30/04 /2025 10:15

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.